



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 204/GDGSET.GP, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o anexo único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor da função comissionada a ser transformada é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**



**ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP. Nº 204/2015**

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 4	FC-4	1	CGPES/CSJT	1.939,89	Assistente 3	FC-3	1	CGPES/CSJT	1.379,07
					Assistente 2	FC-2	1	CGPES/CSJT	1.185,05
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				821,69					
Subtotal (A)				2.761,58	Subtotal(B)				2.564,12

**Saldo A – B = R\$ 197,46**

(\*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 500.583/2010-0.